



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 22/08/2013.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reenquadramento nos vencimentos (salário-base) dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência do município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo único. O reenquadramento em comento se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a ADI 4.167.

Art. 2º De igual forma, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários, visando a manutenção da diferença entre o vencimento base do Professor I e do Professor II para o corrente ano, de acordo com estatuído na Lei Municipal nº 805, de 22 de agosto de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Os reajustes descritos no art. 1º devem obedecer ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2013.

Sumidouro, 22 de agosto de 2013.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal